



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16.871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DEFINE COMISSÃO ESPECIAL E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PERMUTA DE SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, COM SERVIDORES DE OUTRAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e fundamentado na Lei Ordinária N° 2.999, de 05 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os processos de permutas da Prefeitura de Nova Venécia;

DECRETA:

Art.1° A Permuta de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Venécia reger-se-á pelos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Parágrafo único. Somente poderão ser permutados servidores públicos municipais estáveis, ocupantes do mesmo cargo, da mesma disciplina de efetivação.

Art.2° O processo de permuta de que trata o Artigo 1°, far-se-á através da Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Elson Luis Schneider - Representante da Secretaria Municipal de Administração

II - MEMBRO: Marilene Callegari Piovezan - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III - MEMBRO: Marcélia Mara Corona De Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Educação

IV - MEMBRO: Sandra Capucho - Representante da Secretaria Municipal de Administração



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 03/09/2021

PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 16.871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

V - MEMBRO: Gustavo de Antonio Aguiar - Representante da Procuradoria Jurídica.

Art.3º Os dias para solicitação de permuta será simultâneo nos dois municípios, sendo **26 e 27/10/2021**.

Art.4º O processo de solicitação que ocorrerá nos dias **26 e 27/10/2021**, será protocolado na Prefeitura de Nova Venécia constituído de:

- I** - requerimento, conforme Anexo I;
- II** - cópias de documentos: RG e CPF de ambos os interessados;
- III** - comprovante de residência de ambos os interessados;
- IV** - Ficha Funcional de ambos os interessados emitida pelo Setor de Recursos Humanos, a qual deve constar, cargo, função, nível, bem como se o servidor é efetivo estável.

Art.5º O candidato ocupante de dois cargos que desejar permutar deverá solicitar separadamente cada um deles.

Art.6º Para a concessão da Permuta, observar-se-á as disposições contidas nos artigos que tratam da movimentação de profissionais de ensino, na Seção II, da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, (Artigos 38 a 45) e suas alterações, no que for pertinente a permuta.

Parágrafo único. A concessão da permuta deverá ocorrer obrigatoriamente antes do início do ano letivo, de modo que o permutado participe do planejamento inicial e contínuo do ano letivo, sem interferir na continuidade do processo de ensino/aprendizagem que envolve professor/criança/aluno.

Art.7º Será negada permuta ao candidato, se comprovado no período de atuação da permuta de 2021, bem como de anos anteriores:

- I** - faltas injustificadas;
- II** - atestados excessivos;
- III** - resposta processo administrativo;



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 03 / 09 / 2021

**PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 16.871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

IV - tenha registros de conduta indevida em permutas anteriores.

V - avaliação da chefia imediata obtendo o mínimo 60 pontos da somatória geral dos quesitos.

Art. 8º A Prefeitura de Nova Venécia, através da Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, encaminhará ao município de destino, atestado de frequência do servidor permutado até o dia 15 (quinze) de cada mês comprovando seu efetivo exercício.

Art. 9º O servidor permutado que não desempenhar satisfatoriamente suas atribuições poderá ter sua permuta interrompida, em qualquer época do ano.

Art. 10 Para o exercício das atividades do ano **letivo de 2022**, no município de destino, o servidor permutado deverá apresentar o ato aprovado, ou seja, Termo de Permuta devidamente assinado pelos Prefeitos.

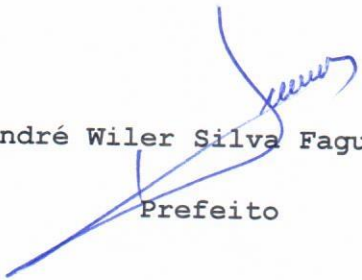
Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Permuta.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 03 / 09 / 2021

PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ILMO SENHOR
ELSON LUIS SCHNEIDER
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE PERMUTA- 2022

REQUERIMENTO DE PERMUTA

Eu _____, servidor público
efetivo estável do Município de _____
ocupante do cargo de _____, na
escola _____ na disciplina
de _____, telefone _____,

Vem mui respeitosamente requerer permuta de acordo com
critérios expressos no Decreto n° _____, de _____ de 2021.

Com _____, servidor público efetivo
estável do Município de _____
ocupante do cargo de _____,
na escola _____ na
disciplina de _____, telefone _____

Nestes termos pedem deferimento.

Nova Venécia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor (a)

Assinatura do Servidor(a)



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 03 / 09 / 2021

PREFEITURA DE NOVA VENECIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16.871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

REGISTRO DE CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROFISSIONAL PERMUTADO
SERVIDORES PERMUTADOS

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	
DATA DE CONCESSÃO DA PERMUTA:	
LOCAL DE ATUAÇÃO:	
CARGO:	
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:	

PERÍODO AVALIADO: ____/____/____ A ____/____/____

CONCEITUAÇÃO

Com base nos quesitos apresentados, preencha os campos da pontuação, numa escala de 0 a 10, a cada letra dos quesitos, considerando o desempenho do servidor permutado:

N°	QUESITOS	PONTUAÇÃO
		Escala de 0 a 10
01	PONTUALIDADE	
	a) Cumprimento do horário de trabalho.	
	b) Cumprimento dos deveres e compromissos no desempenho da função.	
02	ASSIDUIDADE	
	a) Frequência do servidor ao local de trabalho.	
03	CONDUTA	
	a) Obedece às normas legais;	
	b) ordens hierárquicas;	
	c) Capacidade de relacionamento;	
04	COMPORTAMENTO	
	a) Tem capacidade de relacionamento e de comportamento na vida pública.	
05	PRODUTIVIDADE	
	a) Habilidade, agilidade e capacidade produtiva de trabalho.	
06	RESPONSABILIDADE	
	a) Responsabilidade com o patrimônio ético e sigilo profissional	
	b) Cumprimento da Proposta Pedagógica Educacional e Operacional definida pela Rede Municipal de Ensino.	
TOTAL GERAL		

ASSINATURA/CARIMBO DO AVALIADOR

Av. Vitória, 347-Centro-Nova Venécia-ES-29.830-000-Fone: 3752-9001
www.novavenecia.es.gov.br-e-mail: gabinete@novavenecia.es.gov.br